



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 92

Publicado em 24/01/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 104, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 105, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 106, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 107 DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 109, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 110, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 112, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 111, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 113, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 114, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 115, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 116, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 117, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- LEI N.º 2.919, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- LEI N.º 2.920, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
- SUPLEMENTAR DECRETO Nº 130, DE 24 DE JANEIRO DE 2025
- SUPLEMENTAR DECRETO Nº 131, DE 24 DE JANEIRO DE 2025
- SUPLEMENTAR DECRETO Nº 132, DE 24 DE JANEIRO DE 2025
- SUPLEMENTAR DECRETO N.º 133, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20.12.27.001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2024, PROCESSO 1DOC: 40.569/2024
- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20.12.27.002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2024, PROCESSO 1DOC: 40.569/2024
- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20.12.27.003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2024, PROCESSO 1DOC: 40.569/2024
- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20.12.27.004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2024, PROCESSO 1DOC: 40.569/2024
- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20.12.27.005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2024, PROCESSO 1DOC: 40.569/2024
- EXTRATO 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.07.28.001/2021, PROCESSO 1DOC 37.433/2024
- PORTARIA 3.359/2025 - DISPOSIÇÃO SERVIDORES - SEAC
- TERMO DE ADESÃO AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, CONTRATO Nº. 11.01.22.003/2025 PROCESSO 1DOC: : 4.581/2025
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20.01.22.001/2025, ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 006/2025, PROCESSO 1DOC Nº:4.550/2025

- PORTARIA Nº 12 - ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
- PORTARIA Nº 13 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
- PORTARIA Nº 14 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.01.25.001/2024. PROCESSO 1DOC Nº. PROCESSO 1DOC Nº. 3.975/2025
- 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.11.01.19.009/2023. – PROCESSO 1DOC 13.971/2024
- PORTARIA Nº 015 - FISCAL DE CONTRATO
- TERMO DE ADESÃO AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, CONTRATO Nº. 11.01.22.002/2025 PROCESSO 1DOC: 4. 556/2025
- CONTRATO Nº: : 11.01.21.006//2025; PROCESSO 1DOC: 13.617/2024.; CREDENCIAMENTO Nº: 006/2024

SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- PORTARIA Nº 3.360/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 027/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 028/2025
- PORTARIA Nº. 002/2025 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- FISCAL DE CONTRATO PROCESSOS DE INSUMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- EDITAL DE RETOMADA DE BEM PÚBLICO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA - PUBLICAÇÃO E EMPENHOS COLARE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- SUPLEMENTAR PORTARIA 3.403/2025 - CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL EDITAL Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 104, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.058/2025 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOAQUIM ANTONIO DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 474.631.715-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, no cargo em comissão de Assessor Especial II – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 105, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Concessão de Licença para exercício de Mandato Eletivo para servidor efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e o disposto no § 2º do art. 93 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, e considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), contido no Protocolo Servidor n.º 1.959/2025 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para mandato eletivo ao (a) servidor (a) efetivo (a) WILIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n.º 966.513.421-34, portador (a) da matrícula n.º 13.530, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais – SEMAP, para ocupar o cargo de Vereador no Município de Senador Canedo/GO, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 106, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Prefeitura de Goianira/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Memorando/Ofício n.º 3.682/2025 da Plataforma 1Doc, e mediante o Ofício n.º 20/2025 – GAB da Prefeitura de Goianira/Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) FABIANA SIRINO PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 961.967.501-00, portador (a) da matrícula n.º 67.314, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação – Pedagogo, cedido (a) à Prefeitura de Goianira/Goiás, durante o período de 1º de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro

de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 107 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Concede cessão de servidor municipal efetivo à Prefeitura de Edealina/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 3.862/2024 da Plataforma 1Doc, e no Ofício GPM n.º 015/2024 da Prefeitura de Edealina/Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) GUILHERME SANTHIAGO GOMES DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 69.638, inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.616.961-86, efetivo no cargo de Auxiliar Operacional, cedido à Prefeitura de Edealina/Goiás, durante o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 109, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e revoga o Decreto n.º 061, de 13 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 3.825/2025, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 8º, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se os seguintes servidores para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Senador Canedo/GO, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- a) Jacqueline Silva Campos – CPF/MF n.º 031.975.521-56 – Pregoeira;
- b) Fernando da Silva Coelho – CPF/MF n.º 921.177.161-72 – Pregoeiro;
- c) Leandro Blamires – CPF/MF n.º 824.892.621-49 – Pregoeiro e Agente de Contratação;
- d) Ana Maria Francisca da Silva Vieira – CPF/MF n.º 824.579.801-00 - Agente de Contratação;
- e) Kerlly Vieira dos Santos – CPF/MF n.º 008.279.141-48 – Agente de Contratação/Dispensas e Inexigibilidade.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Gilvan Teixeira Siqueira – CPF/MF n.º 010.915.921-79;
- b) Alice Araújo de Oliveira – CPF/MF n.º 943.705.591-20;

c) Paulo Henrique Campos Mariano – CPF/MF nº 737.107.681-87.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2024, incluindo a tomada de decisões administrativas sobre o trâmite dos processos licitatórios, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação dos certames licitatórios e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio quando

necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 061, de 13 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 14/01/2025, Edição 85.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 110, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 31, de 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 031, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 3 de janeiro de 2025, edição 79, passa a vigorar acrescido do Anexo I e com as alterações do Anexo II especificamente com relação aos nomes mencionados.

Art. 2º O Decreto nº 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03/01/2025, Edição 79, passa a vigorar acrescido e alterado pelos Anexos III e IV respectivamente, que designam Funções de Confiança – FC, Função Comissionada da Educação - FCE e Função Comissionada do Administrativo da Educação – FCAE, vinculadas às secretarias e autarquias da Prefeitura de Senador Canedo, com os ajustes e atualizações necessários.

Art. 3º As demais informações constantes no Decreto Municipal n.º 031/2025 e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Anexo I – Nomeação Cargos de Provimento em Comissão

NOME	CPF2	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ALANA MARIA GOMES REZENDE	XXX.393.951-XX	ASSESSORAMENTO	AE-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ALESSANDRA PEREIRA MACHADO	XXX.294.621-XX	ASSESSORAMENTO	AE-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN
ARTHUR OLIVEIRA DE CAMARGOS	XXX.374.581-XX	ASSESSORAMENTO	AE-4	AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA
FABIO MACHADO MAIA	XXX.098.741-XX	GERÊNCIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	GER	SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO -

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 92 Publicado em 24/01/2025

LIMA				SANESC
FABRICIO PERES CAMPELO SILVA	XXX.804.551-XX	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E REDUÇÃO DE RISCOS	COOR	GABINETE DO PREFEITO
FRANCISCO EDNO CARVALHO VERAS	XXX.472.071-XX	ASSESSORAMENTO	AE-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN
JESSICA CARVALHO DA SILVA ALMEIDA	XXX.195.211-XX	ASSESSORAMENTO	AE-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN
JULIANA JOICE DIOGO DA SILVA	XXX.643.471-XX	ASSESSORAMENTO	AE-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN
LAION TEIXEIRA MADUREIRA	XXX.048.681-XX	ASSESSORAMENTO	AE-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN
RENATA BARROS DE ALMEIDA	XXX.687.111-XX	ASSESSORAMENTO	AE-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN
SEBASTIAO DA SILVA MARCELINO	XXX.022.181-XX	ASSESSORAMENTO	AE-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN
TATIANE BATISTA PRUSSAKA	XXX.479.252-XX	ASSESSORAMENTO	AE-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN

VINICIUS GONCALVES CARVALHO	XXX.001.151-XX	ASSESSORAMENTO	AE-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN
WANESSA STEPHANNY GOMES DA SILVA	XXX.409.001-XX	ASSESSORAMENTO	AE-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN

Anexo II – Alteração Cargos de Provimento em Comissão

NOME	CPF2	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
DANIEL BRAZ MASCARENHAS	XXX.811.461-XX	ASSESSORAMENTO	AE-9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMAP
VINICIUS FALEIRO CUNHA ARAUJO	XXX.478.751-XX	COORDENADOR (A) DE MONITORAMENTO DE FROTA	COOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VIRGINIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	XXX.998.191-XX	GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O LEGISLATIVO	GER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMAP

ANEXO III – Designações de Funções de Confiança – FC, Função Comissionada da Educação - FCE e Função Comissionada do Administrativo da Educação – FCAE

MATRÍCULA	NOME	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
54.281	ELIZÂNGELA LOPES RAMOS	FC-8	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM
13.959	INGREDY ROSA FELIPE	FC-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM

ANEXO IV – Alterações de Funções de Confiança – FC, Função Comissionada da Educação - FCE e Função Comissionada do Administrativo da Educação – FCAE

MATRÍCULA	NOME	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
53.100	ANA PAULA DE JESUS	FC-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Fim do artigo.

DECRETO Nº 112, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.273/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANA CAROLINA SANTANA DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.817.311-50, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 111, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor n.º 1.100/2025 via Plataforma IDOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) NAYLA FLAVIANNE BORGES CARVALHO FRANÇA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 025.928.301-03, matrícula funcional n.º 75.005, do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – História, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 113, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.276/2025 da Plataforma IDoc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) IASMYN MENEZES PINHEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.454.091-11, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 114, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.627/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JESSICA MATOS CAVALCANTE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.561.431-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 115, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto n.º 097, de 20 de janeiro de 2025, que concede disposição à servidora Deborah Krysthina de Paula para a Prefeitura de Trindade/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 3.251/2025 da Plataforma 1 Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n.º 097, de 20 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de

Senador Canedo, no dia 22/01/2025, Edição 90, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o (a) servidor (a) DEBORAH KRYSTHINA DE PAULA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.300.272-64, portador (a) da matrícula n.º 65.708, efetiva no cargo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, cedido (a) à Prefeitura de Trindade – Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 116, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do (a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, e em razão da não ocorrência de vedações legais,

CONSIDERANDO a legislação municipal instituída pelas Leis n.º 1.801, de 18 de agosto de 2014, n.º 1.870, de 13 de abril de 2015, e n.º 2.011, de 31 de março de 2017, que dispõem sobre a criação, regulamentação e alterações do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) ÉLIDA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 028.122.511-74, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º 004 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário

Oficial do Município em 02/01/2025, Edição 78, para o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Educação – SEMED, para exercer a função de Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, inscrito no CNPJ sob o nº 21.832.981/0001-03, bem como autorizado(a) a abrir, encerrar e movimentar a conta bancária do respectivo Fundo, de forma isolada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.120, de 06 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 14/11/2023, Edição 2987, e o Decreto n.º 29/2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 03/01/2025, Edição 79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 117, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do(a) Gestor(a) do FUNDEB no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão do contido na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal”, considerando a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) ÉLIDA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.122.511-74, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 004 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 02/01/2025, Edição 78, para o cargo em comissão de Secretário(a) Municipal de Educação – SEMED, para exercer a função de Gestor(a) dos recursos do FUNDEB no âmbito deste Município, estando igualmente autorizado(a) a abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias específicas do FUNDEB, de forma isolada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias referentes aos recursos do FUNDEB, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 1.719, de 18 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 22/08/2023, Edição 2930, e o Decreto n.º 30/2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 03/01/2025, Edição 79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 2.919, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para o Município de Senador Canedo firmar convênio com instituições de ensino privadas para atender o déficit de vagas na Educação Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições de ensino privadas, visando à complementação do atendimento educacional e à oferta de vagas para a Educação Infantil no Município de Senador Canedo.

Art. 2º O convênio a ser celebrado deverá observar os seguintes critérios:

I. A instituição de ensino privada deverá estar devidamente credenciada e regularizada junto aos órgãos competentes;

II. As vagas oferecidas deverão ser destinadas a crianças da Educação Infantil que estejam em situação de vulnerabilidade social;

III. O valor de repasse financeiro por aluno será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para alunos matriculados em tempo integral e de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para alunos matriculados em um período;

IV. A oferta de vagas pelas instituições de ensino privadas credenciadas será limitada a 30% (trinta por cento) do total de vagas disponíveis na instituição;

V. As instituições conveniadas deverão fornecer uniformes e alimentação para todos os alunos matriculados, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento educacional e bem-estar das crianças;

VI. As crianças matriculadas na Educação Infantil deverão ser encaminhadas para a instituição de ensino privada conveniada mais próxima de sua residência, garantindo facilidade de acesso e transporte.

Art. 3º A seleção das crianças a serem atendidas será realizada mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 2.920, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Proíbe o uso de celulares por alunos de instituições públicas e privadas de ensino no âmbito do município de Senador Canedo durante a permanência nas atividades escolares.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o uso de celulares por alunos de instituições públicas e privadas de ensino no âmbito do município de Senador Canedo durante a permanência nas atividades escolares.

§ 1º A proibição se aplica a todos os períodos de aula, incluindo atividades extracurriculares e recreativas.

§ 2º As instituições de ensino poderão estabelecer normas específicas para o uso de dispositivos móveis em situações que justifiquem sua utilização, com a supervisão de um educador.

Art. 2º As instituições de ensino deverão informar aos alunos e responsáveis sobre a proibição do uso de celulares, bem como as consequências do descumprimento desta norma.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta lei poderá resultar em medidas disciplinares, conforme regulamento interno de cada instituição.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SUPLEMENTAR DECRETO Nº 130, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ELIANE RODRIGUES DOS ANJOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.836.061-93, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento - Símbolo AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica - SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SUPLEMENTAR DECRETO Nº 131, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) TATIANE GONHE DE MATOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 034.126.061-46, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento - Símbolo AE-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

SUPLEMENTAR DECRETO N.º 133, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SUPLEMENTAR DECRETO Nº 132, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VICTOR ALVES PELLOZO, inscrito (a) no CPF sob o nº 957.490.551-91, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento - Símbolo AE 12, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

Altera o Decreto Municipal n.º 31, de 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 031, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 03 de janeiro de 2025, Edição 79, passa a vigorar acrescido das alterações constantes no Anexo Único a este Decreto, especificamente com relação aos nomes mencionados.

Art. 2º As demais informações constantes no Decreto Municipal n.º 031/2025 e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Anexo Único – Alteração Cargos de Provimento em Comissão

NOMES	CPF OCULTO	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
CLEIDIOMAR MENDES DE SOUSA	XXX.518.901-XX	DIRETOR ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (A) E	GER	AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA
THAYS COSTA CAMPOS	XXX.527.611-XX	ASSESSORAMENTO	AE-6	SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
20.12.27.001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
089/2024, PROCESSO 1DOC: 40.569/2024

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 20.12.27.001/2024, Pregão Eletrônico nº: 089/2024, Processo 1doc: 40.569/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03 e a empresa ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 40.955.297/0001-63 visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DE COZINHA COM O SALDO REMANESCENTE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 541/2022, PROCESSO Nº

202200006013148 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA . A duração da presente contratação será por 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato; VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas - podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente; VALOR: total de R\$ 4.387,87(Quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado; EMPENHO: 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(237) Ficha 939; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(137) Ficha 941; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(101) Ficha 724,; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(115) Ficha 725.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-FMEC

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 512/2024

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
20.12.27.002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
089/2024, PROCESSO 1DOC: 40.569/2024**

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 20.12.27.002/2024, Pregão Eletrônico nº: 089/2024, Processo 1doc: 40.569/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03 e a empresa COMERCIAL MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 24.240.240/0001-21 visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DE COZINHA COM O SALDO REMANESCENTE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 541/2022, PROCESSO Nº 202200006013148 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A duração da presente contratação será por 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato; VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas - podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente; VALOR: total de R\$ 3.760,35(Três mil setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado; EMPENHO: 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(237) Ficha 939; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(137) Ficha 941; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(101) Ficha 724,; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(115) Ficha 725.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-FMEC

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 512/2024

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
20.12.27.003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
089/2024, PROCESSO 1DOC: 40.569/2024**

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 20.12.27.003/2024, Pregão Eletrônico nº: 089/2024, Processo 1doc: 40.569/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03 e a empresa GESNER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 55.216.226/0001-16 visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DE COZINHA COM O SALDO REMANESCENTE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 541/2022, PROCESSO Nº 202200006013148 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A duração da presente contratação será por 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato; VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas - podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente; VALOR: total de 1.855,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado; EMPENHO: 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(237) Ficha 939; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(137) Ficha 941; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(101) Ficha 724,; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(115) Ficha 725.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-FMEC

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 512/2024

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
20.12.27.004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
089/2024, PROCESSO 1DOC: 40.569/2024**

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 20.12.27.004/2024, Pregão Eletrônico nº: 089/2024, Processo 1doc: 40.569/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03 e a empresa SEMATMIX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 19.508.565/0001-02 visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DE COZINHA COM O SALDO REMANESCENTE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 541/2022, PROCESSO Nº 202200006013148 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A duração da presente contratação será por 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato; VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas - podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente; VALOR: total de R\$ 21.862,50 (Vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado; EMPENHO: 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(237) Ficha 939; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(137) Ficha 941; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(101) Ficha 724; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(115) Ficha 725.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-FMEC

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 512/2024

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
20.12.27.005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
089/2024, PROCESSO 1DOC: 40.569/2024**

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 20.12.27.005/2024, Pregão Eletrônico nº: 089/2024, Processo 1doc: 40.569/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03 e a empresa W5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 45.520.222/0001-73 visando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DE COZINHA COM O SALDO REMANESCENTE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 541/2022, PROCESSO Nº 202200006013148 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A duração da presente contratação será por 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato; VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas - podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente; VALOR: total de R\$ 25.698,64 (Vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais sessenta e quatro centavos) fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado; EMPENHO: 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(237) Ficha 939; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(137) Ficha 941; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(101) Ficha 724; 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30(115) Ficha 725.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-FMEC

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 512/2024

CONTRATANTE

Fim do artigo.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.07.28.001/2021, PROCESSO 1DOC 37.433/2024

EXTRATO

6º Termo Aditivo – Contrato Administrativo 03.07.28.001/2021, Processo 1doc 37.433/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA e a empresa OH CAMPEAO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 40.573.103/0001-65, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 03.07.28.001/2021, por mais seis meses, cujo objeto

pactuado é a contratação de empresa especializada para locação de caminhões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo – SEINFRA, constante do processo administrativo nº 2810/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 045/2021, com amparo no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/93, Cláusula Quarta contratual; DA VIGÊNCIA: por mais 06 (seis) meses, de 29/01/2024 até 28/07/2025, observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; DO VALOR: o valor permanece inalterado, no total de R\$42.420,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária:010310.15.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.1 (0100-000) – Ficha – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, em 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FÁBIO RAMOS DA SILVA

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

PORTARIA 3.359/2025 - DISPOSIÇÃO SERVIDORES - SEAC

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover os servidores abaixo da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão e relatar na Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão e Assuntos Comunitários.

SERVIDOR	CPF
----------	-----

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 92 Publicado em 24/01/2025

ADRIELA RICARDO AMORIM	019.350.501-09
ALAISIA SILVA DE QUEIROZ	072.352.025-99
DIVINA GLAUCIA ALVES ANDRADE VAZ	007.804.391-39
ELIANE SOARES DE PAULA	806.291.561-15
ELIAS ALVES DA SILVA	134.346.911-20
ELIZANGELA NOLETO CARVALHAES	859.792.011-49
EMANUEL VITOR MONTEIRO SILVA	092.617.361-81
FRANCILEIDE FERREIRA DOS SANTOS SOARES	838.711.601-72
GABRIELA BRAVO FERREIRA	013.116.341-85
GABRIELE DE SOUSA CASTRO BANDEIRA	055.117.611-33
GLACIMEYRE MARIA DA SILVA	479.165.751-91
GLAUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	863.735.101-82
GLEYCIANE FERREIRA RICARDO	021.686.161-67
GLEYCIANE PEREIRA DE MELO	036.418.711-58
ISABELLA AUGUSTA LISBOA	711.813.861-44

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 92 Publicado em 24/01/2025

IZABEL MARIA DA SILVA	252.431.011-68
JEAN PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	703.708.371-26
JOELMA MARIA RODRIGUES	003.423.631-74
JOICY KELLI SIMAO PEREIRA SANTO	023.565.341-13
JORDANA TEODORA DA COSTA	069.172.521-74
KAUAN DIONISIO DE SANTANA RODRIGUES	708.756.581-80
LAISE BITTES SOUSA	024.953.311-14
LEDY RENATA GONCALVES BATISTA VELOSO	014.715.151-17
MARCELA DE PAULA FALEIRO	010.184.281-35
MARCOS VINICIUS GENUINO SOARES	027.344.381-00
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	999.250.791-87
MARILIA DE JESUS PINHEIRO SOUZA	246.128.802-00
MICHELLE CANDIDO DA SILVA	008.367.391-16
NILVA REJAINY ROSA	548.483.181-49
RAQUEL MARIA FERREIRA	012.023.961-27

ROSIRENE LEMOS DE AGUIAR	921.708.111-68
RUTH COSTA OLIVEIRA	012.855.201-81
TEREZA ALVES DA COSTA	985.024.331-72
THIAGO RIBEIRO DA SILVA	754.539.321-04
VALDILENE DE SOUSA CARNEIRO	689.549.723-49

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Senador Canedo, 21 de janeiro de 2025.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

TERMO DE ADESÃO AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, CONTRATO Nº. 11.01.22.003/2025
PROCESSO 1DOC: : 4.581/2025

EXTRATO

Termo de Adesão ao Auxílio Aluguel Social, Contrato nº. 11.01.22.003/2025 Processo 1doc: : 4.581/2025., firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, de Senador Canedo/GO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.501.444/0001-52 e a

senhora SILDILENE NEVES VELOSO, brasileiro(a), inscrita no CPF/MF nº.842.xxx.xxx-20, visando a Adesão do beneficiário(a) ao Auxílio Aluguel Social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter provisório, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo necessário a construção de casas pelo Poder Público Municipal para o abrigo definitivo das famílias, com amparo na Lei nº 2.592/2022, de 23 de junho de 2022; DA VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, de 22/01/2025 até 22/01/2026; DO VALOR: é de R\$ 600,00 (quinhentos reais) mensal e, total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), DO EMPENHO: Dotação

Orçamentária: 11.04.16.482.5122.2321.33.90.48
(100-000) Ficha:715 – SEMASC.

Senador Canedo, 22 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIELLA DIAS DA COSTA

CPF/MF: 875.xxx.xxx-72

Ordenador de Despesa

Fim do artigo.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
20.01.22.001/2025, ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 006/2025,
PROCESSO 1DOC Nº:4.550/2025**

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 20.01.22.001/2025, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação: 006/2025, Processo 1DOC nº:4.550/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 37.426.889/0001- 83, referente a Contratação da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, para contratação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico para atender todas as instituições de ensino e os prédios da Secretaria de Educação; VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do PNCP; VALOR: Para os efeitos legais, o valor total deste contrato é de R\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais); EMPENHO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária nº: 012001 12.361.4100.4165.000.3.3.90.39. Fonte: 0110-000 – Ficha: 827.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ/MF:

21.832.981/0001-03 ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF nº: 028.XXX.XXX-74

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 12 - ANULAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

Portaria nº 12/2025 – SEMAD, de 23 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a anulação de processo administrativo sancionador.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, especialmente o §2º do Art. 13 do Decreto Municipal nº 2.054, de 20 de outubro de 2023, e o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Parecer Técnico, que analisou o Processo Administrativo Sancionador instaurado contra a empresa ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.293.736/0001-33, em razão da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 175/2024;

Considerando a constatação de irregularidades no referido processo, conforme detalhado no parecer técnico, em especial a incompetência da Comissão Processante para aplicar a sanção de multa e o prazo inadequado para a conclusão da sindicância;

Considerando a necessidade de garantir a legalidade e a segurança jurídica nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o ato administrativo que aplicou a sanção de multa à empresa ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.293.736/0001-33, em razão da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 175/2024, conforme consta da Portaria nº 030/2024, de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde proceda com a autuação de novo processo administrativo, a ser instruído com a documentação constante nestes autos – até a rescisão unilateral, devendo, após, encaminhar os autos para análise da Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 13 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Portaria nº 13/2025 – SEMAD, de 23 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR) em face da empresa ALFA MED UNIPESSOAL LTDA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, especialmente o §2º do Art. 13 do Decreto Municipal nº 2.054, de 20 de

outubro de 2023, e o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Parecer que opinou pela instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.594.333/0001-24, diante da inexecução parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 399/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais hospitalares para a Rede de Saúde do Município de Senador Canedo;

Considerando que a empresa ALFA MED UNIPESSOAL LTDA. não realizou a entrega integral dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento nº 02949/24, correspondentes a 36.000 unidades de atadura de crepom 15cmx1,8m e 4.500 unidades de esparadrapo impermeável medindo 10cmx45m, tendo entregue apenas 2.520 unidades de atadura de crepom e 240 unidades de esparadrapo, descumprindo o contrato e comprometendo o abastecimento de insumos essenciais à Rede Municipal de Saúde;

Considerando que a empresa se manteve inerte diante das notificações formais enviadas pela Administração Pública, incluindo a Notificação Extrajudicial publicada no Diário Oficial do Município, mesmo após sucessivas tratativas para regularização da entrega;

Considerando que a conduta da empresa ocasionou grave dano à Administração Pública, comprometendo o funcionamento dos serviços de saúde e prejudicando diretamente os pacientes atendidos nas unidades básicas e emergenciais, bem como aqueles atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar e pacientes em uso contínuo de curativos;

Considerando que a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 399/2024 foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2025, diante da ausência de qualquer justificativa plausível por parte da contratada;

Considerando que tal conduta infringe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o

artigo 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.054/2023, que estabelecem sanções para casos de inexecução contratual parcial que causem grave dano à administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar a responsabilidade da empresa ALFA MED UNIPessoal LTDA, CNPJ nº 45.594.333/0001-24, pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 399/2024, referente ao fornecimento de materiais hospitalares, conforme descrito na Ordem de Fornecimento nº 02949/24.

Art. 2º O presente processo tem por finalidade verificar a ocorrência de infração administrativa nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do artigo 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.054/2023, com vistas à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º A apuração será realizada pela Comissão Processante Permanente e seguirá o disposto no Decreto nº 2.054, de 20 de outubro de 2023.

Art. 4º A Comissão Processante deverá conduzir o processo até a sua conclusão, observando os prazos e procedimentos estabelecidos, com posterior encaminhamento do relatório final para emissão de decisão final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 14 - INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO**

Portaria nº 14/2025 – SEMAD, de 23 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de responsabilização (par) em face da empresa ASCLE BRASIL LTDA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, especialmente o §2º do Art. 13 do Decreto Municipal nº 2.054, de 20 de outubro de 2023, e o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Parecer que opinou pela instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa ASCLE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, diante da inexecução total do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 476/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de medicamentos básicos para a Rede de Saúde do Município de Senador Canedo;

Considerando que a empresa ASCLE BRASIL LTDA. não realizou a entrega do medicamento OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, conforme solicitado na Ordem de Fornecimento nº 03061/24, deixando de cumprir suas obrigações contratuais, o que resultou em prejuízo à regular prestação dos serviços de saúde à população;

Considerando que a empresa não apresentou justificativa tempestiva e válida para a não entrega do medicamento, frustrando o atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

Considerando que, mesmo após tentativas administrativas de regularização da situação, por meio de notificações formais via e-mail e Notificação Extrajudicial publicada no Diário Oficial, a ARP foi rescindida unilateralmente, tendo a empresa permanecido inadimplente, configurando inexecução total do contrato;

Considerando que tal conduta infringe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.054/2023, que estabelecem sanções para casos de inexecução total do contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar a responsabilidade da empresa ASCLE BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.911.309/0001-52, pela inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 476/2024, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme descrito na Ordem de Fornecimento nº 03061/24.

Art. 2º O presente processo tem por finalidade verificar a ocorrência de infração administrativa nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.054/2023, com vistas à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º A apuração será realizada pela Comissão Processante Permanente e seguirá o disposto no Decreto nº 2.054, de 20 de outubro de 2023.

Art. 4º A Comissão Processante deverá conduzir o processo até a sua conclusão, observando os prazos e procedimentos estabelecidos, com posterior encaminhamento do relatório final para emissão de decisão final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.01.25.001/2024. PROCESSO 1DOC Nº. PROCESSO 1DOC Nº. 3.975/2025

EXTRATO

1º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº. 03.01.25.001/2024. Processo 1DOC nº. PROCESSO 1DOC Nº. 3.975/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ROCHA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.707.771/0001-16 que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº. 03.01.25.001/2024, cujo objeto é Contratação de serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-Administrativo para a Área de Licitações e Contratos, bem como a defesa dos órgãos da administração pública direta e indireta perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com ênfase na área de Licitações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento as necessidades do Município de Senador Canedo de Processo Administrativo nº: 219/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pelo Ato Declaratório nº: 001/2024, por mais 12(doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 05/02/2025 até 04/02/2026, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 14.133/21; o valor total R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Do Empenho: Dotação Orçamentária: 03.04.122.4100.4168.33.90.39 (100) 045. – Fonte: (100) – Ficha: 043– ADM.

Senador Canedo/GO, 20 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO FERNANDES MARINHO

CPF/MF nº: 951.XXX.XXX-87

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº.11.01.19.009/2023. –
PROCESSO 1DOC 13.971/2024

EXTRATO

3º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.11.01.19.009/2023. – Processo 1doc 13.971/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e, como Beneficiária a Senhora MARINALVA FERREIRA FIGUEIRÊDO, inscrita no CPF/MF nº.XXX.510.461-XX, destinado a correção de erro material, ficando alterados o item 1.2

do 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº.11.01.19.009/2023, a qual passa a ter a seguinte redação: 1.2 - O Auxílio Aluguel Social repassado mensalmente ao beneficiário permanece fixo e inalterado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Senador Canedo/GO, em 23 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIELA DIAS DA COSTA

Ordenador de Despesas Gestor

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 015 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 015, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELIAS VILELA CARNEIRO**, inscrito sob o CPF nº: 033.449.451-65, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo nº **14.285/2023**, contrato nº03.01.16.002/2024 firmado com a **BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** para prestação de serviços continuados, para assistência técnica, higienização, manutenção preventiva e corretiva, realocação, desinstalação e instalação, com fornecimento

de mão de obra, todas as peças, partes, materiais, componentes e acessórios necessário ao bom funcionamento, bem como elaboração do PMOC - plano de manutenção e controle conforme legislação, para aparelhos de ar condicionado tipo VRF E SPLIT, para atender as necessidades do paço municipal de senador Canedo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário de administração

Fim do artigo.

TERMO DE ADESÃO AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, CONTRATO Nº. 11.01.22.002/2025
PROCESSO 1DOC: 4. 556/2025

EXTRATO

Termo de Adesão ao Auxílio Aluguel Social, Contrato nº. 11.01.22.002/2025 Processo 1doc: 4. 556/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, de Senador Canedo/GO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.501.444/0001-52 e o senhor BRUNO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro(a), inscrita no CPF/MF nº.752.xxx.xxx-49, visando a Adesão do beneficiário(a) ao Auxílio Aluguel Social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter provisório, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo necessário a construção de casas pelo Poder Público Municipal para o abrigo definitivo das famílias, com amparo na Lei nº 2.592/2022, de 23 de junho de 2022; DA VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, de 22/01/2025 até 22/01/2026; DO VALOR: é de R\$ 600,00 (quinhentos

reais) mensal e, total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), DO EMPENHO: Dotação Orçamentária: :11.04.16.482.5122.2321.33.90.48 (100-000) Ficha:715 – SEMASC.

Senador Canedo, 22 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIELLA DIAS DA COSTA

CPF/MF: 875.xxx.xxx-72

Ordenador de Despesa

Fim do artigo.

CONTRATO Nº: : 11.01.21.006//2025;
PROCESSO 1DOC: 13.617/2024.;
CRENCIAMENTO Nº: 006/2024

EXTRATO

Contrato nº: : 11.01.21.006//2025; Processo 1DOC: 13.617/2024.; Credenciamento nº: 006/2024; Firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL E CIDADANIA-FMAS e a empresa RECANTO VIVER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.046.521/0001-05; Objeto: CREDENCIADO, habilitar instituição para execução de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para o atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com idade acima de 60 anos, sendo, 5 (cinco) com grau de dependência I, 9 (nove) com grau de dependência II, e 7 (sete) com grau de dependência III, sendo a demanda reprimida de 12 vagas, na intenção de sanar as demandas assim como, da possibilidade de abertura de vagas futuras de acordo com as demandas, de acordo com o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, em situação de vulnerabilidade social, para cobertura total; Prazo de vigência: A presente contratação terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após a publicação no PNCP, DO EMPENHO: Dotação Orçamentária: 11.04.08.243.5119.2309.33.90.39 Ficha 0521 Fonte (100).

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 21 dias do mês janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIELLA DIAS DA COSTA

Ordenadora de Despesa

CONTRATANTE

Fim do artigo.

SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 3.360/2025

PORTARIA Nº 3.360/2024

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Elias Vilela Carneiro**, CPF nº 033.449.451-65, *matricula 66602-1*, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo de nº 12.352/2024, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mão de obra para limpeza do Paço Municipal, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Lucas Paulo Garcia Rodvalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 027/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022,

com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1)

Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se

o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente edomiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo sitio <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

NKU4H78;R028194537;74550;20250227;20241222

SDD3C60;R028195559;74550;20250227;20241222

JHS4H77;R028194233;74630;20250227;20241222

FJG6G33;R028193184;74630;20250227;20241221
 PRK6G71;T006215914;73400;20250227;20250110
 PRK6G71;T006215913;66102;20250227;20250110
 OVV2318;T006017073;65991;20250227;20250110
 DUJ6053;R028193164;74550;20250225;20241221
 KEQ3060;T006215906;55090;20250227;20250110
 JGG5367;T006215907;65992;20250227;20250110
 KDH9366;T006215911;65992;20250227;20250110
 KDH9366;T006215912;60501;20250227;20250110
 SCU7D89;T006215908;60501;20250227;20250110
 SCY9D89;T006174889;54870;20250227;20250110
 SCU7D89;T006215910;73400;20250227;20250110
 AHN5405;T006215905;51851;20250227;20250110

SENADOR CANEDO-GO, 23 DE JANEIRO DE 2025

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 028/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de

Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de Atendimento: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, por e-Mail: protocolosmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

PQQ8E39;R027731646;74550;20250227;13016;202409;

PQ11D49;R027731623;74550;20250227;13016;2024092

PQQ8E39;R027731647;60503;20250227;29347;20240926 SCT1C47;R027772202;74550;20250227;13016;2024100
LTS8F65;R027731380;74550;20250227;13016;20240925 SCT1C47;R027773795;74550;20250227;13016;2024100
RCE1C06;R027731782;74550;20250227;13016;20240925 SENADOR CANEDO-GO, 23 DE JANEIRO DE
SCY7J93;R027704577;74630;20250227;19523;20240920 2025
PQD8768;R027722431;74710;20250227;88041;20240925 ANDRÉ ALVES ROCHA
PQQ8E39;R027704026;74630;20250227;19523;20240919 Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e
KCL2H04;R027703437;74550;20250227;13016;20240918 Transporte
PQR8560;T005897523;57380;20250227;29347;20241001 Fim do artigo.
RCE1C06;R027638074;74550;20250227;13016;20240911 **PORTARIA Nº. 002/2025 DESIGNA FISCAL DE**
FVX9F49;R027636745;74550;20250227;13016;20240910 **CONTRATO**
RCB8H94;T005950284;55680;20250227;19523;20241002 **PORTARIA Nº. 002/2025**
SCC9J33;R027679735;74550;20250227;13016;20240915 Senador Canedo, 14 de janeiro de 2025.
FAH1057;R027596180;74710;20250227;88041;20240908 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
JIB4422;R027574517;74630;20250227;19523;20240908 Urbanos, **no uso de suas atribuições legais e tendo**
NGO3201;R027574685;74550;20250227;13016;20240905 **em vista o que consta na Instrução Normativa nº**
SCE4J98;R027575586;74550;20250227;13016;20240908 **15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei**
LTY7J44;R027574609;74550;20250227;13016;20240904 **8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**
SCH4E37;T005951028;54521;20250227;19523;20240928 **RESOLVE:**
PVX9H35;R027811191;74550;20250227;13016;20241019 DESIGNAR a servidora **ROSÂNGELA**
OGH1D41;R027557432;74550;20250227;13016;20240830 **FRANCISCA DE ALMEIDA**, Portador do CPF:
OGH1D41;R027557431;74630;20250227;19523;20240826 **DE CONTRATO**, referente ao processo de nº
NFL6A78;R027556998;74550;20250227;13016;20240902 **3078/2024 – Contrato nº 03.01.14.001/2025**, com o
SDI1F68;R027558925;74550;20250227;13016;20240901 objeto de Prestação de serviços gerais para auxílio na
SDI3H57;R027558928;74710;20250227;88041;20240902 manutenção urbana com disponibilização de mão-de-
SDI1J38;R027558926;74550;20250227;13016;20240827 obra e fornecimento de todos os equipamentos,
NFL6A78;R027469631;74550;20250227;13016;20240821 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de
PQS4725;T005852157;58350;20250227;19523;20240912 Infraestrutura, Serviços Urbanos e Obras.
ONS2B87;T006025679;65992;20250227;29347;20241025 **Vitor José Borges Junior**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Urbanos
Decreto nº 025/2025
Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

FISCAL DE CONTRATO PROCESSOS DE INSUMOS

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM – Art. 3º, inciso XXI.

RESOLVE:

DESIGNAR a administrativa **SANDRA APARECIDA DE SOUZA**, Portadora do CPF nº 126.210.606-09 e Matrícula 73153 como fiscal de contrato, referente ao processo administrativo nº 11.760/2024, objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no

fornecimento de insumos, sementes, mudas, adubos, fertilizantes, e, aquisição de ferramentas, materiais e equipamentos de epi para suprimento do serviço de inspeção municipal (sim) e atender as necessidades da prefeitura municipal de senador canedo, através da secretaria municipal de agricultura e abastecimento - SEMAB., em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº.074/2024

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

EDITAL DE RETOMADA DE BEM PÚBLICO

Comunica a rescisão dos contratos de cessão de uso e posse de área APM, determina a retomada de posse de bem público, nos lotes descritos abaixo localizados no Polo Empresarial Maria Pires Perillo.

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, atualmente, os imóveis públicos encontram-se abandonados e sem uso;

CONSIDERANDO que foram descumpridas as cláusulas 3º, 4º e 6º dos Contratos de Cessão de Uso e Posse de Área Pública Municipal, bem como o que determina a Lei Municipal nº 2.398/2020, nos artigos 3º paragrafo único, e artigo 5º.

CONSIDERANDO que foram realizadas diversas buscas em sites oficiais, visitas domiciliares e notificações extrajudicial, e ainda assim os beneficiários não foram localizados. INFORMA: Ficam rescindidos os contratos de cessão de uso e posse de área APM, realizados em 2020, sobre os imóveis localizados no Polo Empresarial Maria Pires Perillo:

QD-LT	NOME	CPF
APM 04 LT 03	LUCIANE SILVA PINTO PEREIRA	890.XXX.233-91
APM 04 LT 05	BRENDA CRISTINA FARIA DE LIMA	072.XXX.761-04
APM 04 LT 06	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA BORGES	055.XXX.301-66

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 92 Publicado em 24/01/2025

APM 4 LT 10	LUCIANA CAVALHEIRO DOS SANTOS	000.XXX.501-98
APM 4 LT 11	FELIPE AUGUSTO ALVES DE JESUS	703.XXX.491-18
QD 11 LT 01	MARICIONE DE SOUZA RICARDO	509.222.461-49
QD 11 LT 02	ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS	036.XXX.011-48
QD 11 LT 03	ELIENE DA SILVA XAVIER	000.XXX.661-97
QD 11 LT 04	ROBERTO PEREIRA RODRIGUES	969.XXX.611-00
QD 11 LT 05	REINALDO PEREIRA LANDA	987.XXX.701-97
QD 11 LT 06	ISALTINO JOSÉ DE SOUZA	198.XXX.481-68
QD 11 LT 13	LORANY RIBEIRO SALVIANO	701.XXX.961-75
QD 11 LT 18	ANNE FRANK BARRETO LIMA	890.XXX.482-49
QD 11 LT 21	JOYCE DE ALMEIDA	014.XXX.551-73
QD 11 LT 22	PATRICIA DONATO DA SILVA	624.XXX.101-91
QD11 LT 23	ROSILEIA MILHOMEM DE SOUSA	900.XXX.521-00
QD 11 LT 28	MICHELE MIZAEI DIAS	028.XXX.022-81
QD11 LT 29 A	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	755.XXX.711-72

QD 11 LT 29 B	THIAGO LOPES BORGES	024.XXX.811-18
QD 11 LT 30	MARIA DE JESUS HONORATO DOS SANTOS	963.XXX.261-53
QD 11 LT 33	JAQUELINE BARBOSA DE SOUZA	005.XXX.591-90

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Karlus Heduardo Martins Costa de Araújo

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Fim do artigo.

CANEDO

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR**

PORTARIA - PUBLICAÇÃO E EMPENHOS COLARE

PORTARIA Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidor que menciona para envio de informações gerais para prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO – via sistema Colare”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, no uso de sua atribuição, concedida pelo Decreto Municipal nº 1.581/2024,

CONSIDERANDO que o Sistema COLARE é o meio oficial de disponibilização de informações técnicas relacionadas à prestação eletrônica de contas, o qual contém informações quanto aos requisitos técnicos para os sistemas dos jurisdicionados, com seus respectivos campos e regras de integridade associadas, bem como as regras de recepção.

CONSIDERANDO ainda a exigência do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao acesso de informações e interoperabilidade entre os sistemas,

Art. 1º. Designar o servidor que menciona para enviarem informações gerais, acerca da prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO, via Sistema COLARE, até **31/12/2026**:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
HEYLANA PLACIDO DE SOUSA	67.115	700.161.321-57

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de **janeiro** do ano de 2025.

Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes

Presidente do Instituto de Assistência

à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo Dec. nº 048/2025.

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SUPLEMENTAR PORTARIA 3.403/2025 -
CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EMERGENCIAL EDITAL Nº 001/2025**

PORTARIA 3.403/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, resolve:

1 . Que o Chamamento Público Emergencial Edital nº 001/2025, que foi instaurado com o objetivo de realizar a contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Administração Pública;

2 . Que foram constatados erros materiais e vícios administrativos durante a tramitação do referido processo, comprometendo a lisura, a transparência e a regularidade do certame;

3 . Que tais erros e vícios são incompatíveis com os princípios da legalidade, da moralidade e da isonomia previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

4 . Que a continuidade do Processo Seletivo, nestas condições, poderia ensejar questionamentos administrativos e judiciais, comprometendo a segurança jurídica e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o Chamamento Público Emergencial Edital nº 001/2025, em razão dos vícios e erros administrativos identificados, conforme fundamentado neste ato.

Art. 2º Determina-se a anulação de todos os atos administrativos praticados no âmbito do referido Processo Seletivo, incluindo editais, convocações, seleções e divulgações de resultados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Élida Ferreira da Silva
Secretária de Educação

Decreto nº004/2025

Fim do artigo.
